

Lei nº 693 / 85

Abre o crédito suplementar no valor de R\$ 191.700.000, (Cento noventa e um milhões e setecentos mil quzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul; fazo saber que a Câmara Municipal Decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 191.700.000, (Cento noventa e um milhões e setecentos mil quzeiros), no orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas:

02 - Governo Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Início

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

R\$ 20.000.000,

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remunerações de serv. Pessoais

R\$ 4.000.000,

3.1.3.2 - Outros serv. e Encargos

R\$ 17.000.000,

03 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Início

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 3.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remunerações de serv. Pessoais

R\$ 10.200.000,

3.1.3.2 - Outros serv. e Encargos

R\$ 10.000.000,

Cont. da Lei nº. 693/85

04 - Secretaria da Fazenda Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

CR\$ 15.000.000,

3.1.2.0 - Material de Consumo

CR\$ 2.000.000,

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

CR\$ 1.500.000,

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

CR\$ 10.000.000,

3.1.2.0 - Material de Consumo

CR\$ 1.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

CR\$ 10.000.000

06 - Serviços Urbanos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

CR\$ 10.000.000,

3.1.2.0 - Material de Consumo

CR\$ 8.000.000,

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais

CR\$ 37.000.000,

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

CR\$ 18.000.000,

07 - Serviço de Saúde

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

CR\$ 3.000.000,

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais

CR\$ 6.000.000

Cont. da Lei nº 693/85

08 - Departamento de Promoção Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências às Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família

CR\$ 3.000.000

3.2.5.9 - Outras Transf. às Pessoas

CR\$ 5.000.000

09 - Serviços de Obras e Viagens

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais

CR\$ 3.000.000

Co Bal:

CR\$ 191.700.000

Art 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadações tecnicamente apuradas mensalmente, do mês de janeiro a setembro de 1985, na conformidade do § 3º, do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de outubro de 1985.

Nelson ~~Ribeiro~~ Feres
Prefeito Municipal